

REQUERIMENTO Nº _____, de 2018.
(Do Sr. Covatti Filho)

Solicita informações ao Ministro de Meio Ambiente, Sr. Sarney Filho, referente às propriedades privadas dentro de Unidades de Conservação da natureza (UCs), o montante de recursos disponíveis para indenização dos proprietários e outras informações de interesse direto ou indireto do setor produtivo.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos Artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas ao Sr. Sarney Filho, Ministro de Meio Ambiente, informações em formato digital referentes às propriedades privadas dentro de Unidades de Conservação da natureza (UCs), o montante de recursos disponíveis para indenização dos proprietários e demais informações de interesse direto ou indireto do setor produtivo, sendo estas:

- Quantas propriedades privadas existem hoje no interior de unidades de conservação e quantos hectares representam essas propriedades?
- Informar separadamente em quais unidades se encontram essas propriedades com identificação da localidade, proprietários e estado.
- Quantas e quais propriedades, em valor e tamanho, ainda estão aguardando indenização por objeto de criação de unidade de conservação?
- Qual o valor orçamentário disponível ao ICMBio para desapropriação e indenização de propriedades em unidades de conservação?
- Qual o montante orçamentário necessário atualmente para a regularização de todas as unidades de conservação do país?
- Qual o orçamento anual total do ICMBio?
- Qual o Volume de recursos necessários para indenização das propriedades nos interiores de Unidades de Conservação?
- Quantas e quais propriedades são passíveis de compensação ambiental?
- Informar datas de criação de todas as unidades de conservação do país com a respectiva data final de sua regularização fundiária
- Informar data de criação das unidades e elencar em quais delas ainda há proprietários sem indenização de sua propriedade.
- Qual o tempo médio entre a criação da unidade de preservação para sua regularização?

JUSTIFICAÇÃO

As unidades de conservação (UC) são espaços territoriais, incluindo seus recursos ambientais, com características naturais relevantes, que têm a função de assegurar a representatividade de amostras significativas e ecologicamente viáveis das diferentes populações, habitats e ecossistemas do território nacional e das águas jurisdicionais, preservando o patrimônio biológico existente.

Estas áreas estão sujeitas a normas e regras especiais.

São legalmente criadas pelos governos federal, estaduais e municipais, após a realização de estudos técnicos dos espaços propostos e, quando necessário, consulta à população.

As Unidades de Conservação são divididas em dois grupos distintos. As Unidades de Proteção Integral têm a proteção da natureza como o principal objetivo, por isso as regras e normas são mais restritivas. Exemplos de UC de Proteção Integral: estação ecológica, reserva biológica, parque, monumento natural e refúgio de vida silvestre. As Unidades de Uso Sustentável são áreas que visam conciliar a conservação da natureza com o uso sustentável dos recursos naturais. Por exemplo: área de relevante interesse ecológico, floresta nacional, reserva de fauna, reserva de desenvolvimento sustentável, reserva extrativista, área de proteção ambiental (APA) e reserva particular do patrimônio natural (RPPN).

Ressalta-se, no entanto, que a maior parte das unidades atualmente existentes ou em processo de criação são de domínio público e grande parte delas abrange propriedades privadas, que precisam ser desapropriadas e indenizadas. Ocorre que a desapropriação e indenização dos proprietários é o maior problema para a efetiva implantação e gestão das unidades de conservação no Brasil.

A criação de unidade de conservação sobre propriedade privada, sem que o proprietário seja imediatamente indenizado, mediante prévio pagamento em dinheiro, como manda a Constituição, é ilegal e injusta e gera um grave problema social. Milhares de proprietários rurais são impedidos de continuar desenvolvendo em suas propriedades as atividades econômicas a que têm direito e das quais dependem para sua sobrevivência. O Brasil convive com essa situação há décadas, sem que nada tenha sido feito efetivamente para resolver o problema. Ao contrário, o problema vem se agravando nos últimos anos, em função do crescimento do número e da extensão das unidades de conservação criadas pelos governos federal e estaduais.

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) é uma autarquia em regime especial, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e integra o Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama). Cabe ao Instituto executar as ações do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, podendo propor, implantar, gerir, proteger, fiscalizar e monitorar as UCs instituídas pela União. Cabe a ele ainda fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das Unidades de Conservação federais.

Tendo em vista a importância da matéria para esclarecimentos sobre a desapropriação de propriedades privadas dentro de Unidades de Conservação e com o objetivo de fomentar o debate sobre o Projeto de Lei nº 3.751 de 2015, em tramitação na Casa, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação deste Requerimento.

Sala de Sessões, 21 de março de 2018.

COVATTI FILHO
Progressistas/RS